

**LEI Nº 1.607, DE 03 DE JULHO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, face à avaliação procedida, que passa a fazer parte integrante desta Lei, o imóvel de propriedade do Município de Ouro Branco, identificados da seguinte forma: Lote de terreno de nº 03 com área de 1.645,80 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados), situado na Quadra 149, Setor 7, Bairro São Francisco, Zona Urbana, referente à matrícula nº R-01-9.800 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, com o imóvel de propriedade da Arquidiocese de Mariana identificado como Lote de terreno com área de 1.645,80 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados), situado nas proximidades da Capela do Povoado de Carreiras.

Art. 2º A área permutada destina-se à construção de um Posto de Saúde e uma Quadra de Esportes coberta.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes da transferência de domínio dos citados imóveis serão suportadas pelos permutadores.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de julho de 2007

**Pe. Rogério de Oliveira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Drª Maria José Honorato dos Santos**  
Procuradora Geral